



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforçar o saldo da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.17.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo / Departamento de Esportes Função: 27 – Desporto e Lazer Subfunção: 812 – Desporto Comunitário Programa de Governo: 0051 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos Projeto/Atividade: 1031 – Construção/Reformas de Espaços Esportivos e de Lazer Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 769	2.501.000.0000 (Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos não Vinculados)	240.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no importe de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 05 de abril de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva obter dessa Egrégia Casa Legislativa a autorização para a abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, para reforçar o saldo da dotação que especificou da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, utilizando-se para tanto do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, apurado e demonstrado conforme documento em anexo, nos termos do que preceitua a Lei Federal 4.320/1964, e o Art. 6º, III, da Lei Municipal 2.154, de 09 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual.

O acréscimo no saldo das dotações orçamentárias especificadas no Art. 1º desse Projeto de Lei faz-se necessário para custear despesas com a futura aquisição de equipamentos permanentes específicos para a realização de atividades de lazer e para a prática de atividades esportivas a serem instalados em espaços de uso comum da população martinho-campense. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa incrementar a disponibilidade de espaços na Sede, Distritos e Povoados devidamente equipados para beneficiarem à população martinho-campense, tornando os espaços de uso comum cada vez mais frequentados e úteis para a adoção de hábitos saudáveis e propícios à convivência e fortalecimento de vínculos comunitários.

À vista do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei, pugnando por sua tramitação conforme estabelece o Regimento Interno dessa Egrégia Casa.

Com a certeza da atenção e colaboração de todos, despeço-me colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal